



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 235/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

INSTITUI o Dia Estadual da Prematuridade e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º Fica Instituído o Dia Estadual da Prematuridade, a ser comemorado anualmente, no dia 17 de novembro, no âmbito do Estado do Amazonas, objetivando a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como assistência, proteção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias.

Parágrafo único. Na data instituída na forma desta Lei, bem como na respectiva semana em que a ocorre, poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades e instituições da sociedade civil organizada, como forma de contribuir para o enfrentamento do problema da prematuridade incluindo, dentre outras ações:

I- iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;

II– promoção de palestras e atividades educativas;

III– veiculação de campanhas de mídia;

IV– realização de eventos.

Art.2º A presente Lei será regulamentada mediante decreto do Governador do Estado, definindo o órgão do Poder Executivo responsável pela realização das referidas ações.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2023.

**EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual**

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.009612-

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 12/03/2023 23:04:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 82543203000C340D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que institui o Dia Estadual da Prematuridade no Estado do Amazonas.

O Dia Estadual da Prematuridade será dedicado às atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro. A data anual a ser incorporada no calendário oficial tem por objetivos, especialmente: estimular a adoção de medidas de prevenção ao nascimento antecipado.

Conscientizar a população sobre os riscos envolvidos no parto antecipado, estimular a iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa na semana do dia 17 de novembro, estimular a realização de palestras e atividades educativas de prevenção ao parto antecipado. E ainda, estimular a veiculação, na mídia, de campanhas publicitárias de caráter educativo.

O nascimento prematuro é considerado a principal causa de morte no primeiro mês de vida e, além do risco de mortes para mãe e bebê, deixa marcas permanentes para as famílias, sendo também o principal gerador de sequelas nos recém-nascidos. Muitas mães acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando tem a alta hospitalar.

Sendo assim, outro fator importante de destaque é o custo médio gerado com a prematuridade. Um bebê internado na UTI NEO, possui uma despesa muito grande para o Estado.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
12 de março de 2023.

**EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual**

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.009612:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 12/03/2023 23:04:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 82543203000C340D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

